



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

INDICAÇÃO Nº 01/2014

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 88 inciso XI do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo que seja realizada a implantação do programa de limpeza de lotes urbanos vagos, devendo todos os proprietários de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município de São Jorge D'Oeste Paraná, serem obrigados a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não prejudicar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Justificativa:

O presente pleito justifica-se pela implantação de um programa que determine aos proprietários de lotes vagos que façam a manutenção periódica em terreno, visando o bem estar coletivo, na medida em que se propõe o bem estar da população vizinha a estes lotes, e que se sentem prejudicados pela inércia de alguns proprietários que permitem que seus terrenos sirvam de botafora de lixo e entulhos, propiciando o aparecimento de animais peçonhentos, além de facilitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue entre outros.

São inúmeras as reclamações da população, quanto aos problemas ocasionados pela falta de limpeza de lotes vagos no perímetro urbano do município e nós não podemos ficar omissos a essa situação.

A limpeza de lotes vagos é responsabilidade de seu proprietário e a Prefeitura não pode assumir isso, mas, por outro lado, também não podemos deixar que a população seja prejudicada com a sujeira desses espaços.

São Jorge D'Oeste, 28 de Janeiro de 2014.

Sandro Marcio Pagnussat
Vereador

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072

Recebido em
28.01.14 #
APRESENTADA NA SESSÃO
ORÇAMENTAL DE 03-02-2014 #